



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Exibição de Documento

Processo nº 0010300-12.2023.8.26.0100

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, autuada sob o nº 1132347-05.2022.8.26.0100, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES relativo ao exercício do mês de setembro de 2024**, elaborado conforme Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Bruna Ballerini | OAB/SP 482.981



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE SETEMBRO DE 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS	4
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	7
2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES	8
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA	8
2.3. SEDE	9
2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES	10
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS	11
3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL	11
3.1.1. ATIVO	11
3.1.2. PASSIVO	15
3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	18
3.3. INDICADORES	21
4. FLUXO DE CAIXA	22
5. FATURAMENTO	23
6. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS	24
7. SITUAÇÃO FISCAL	24
7.1. DIAGNÓSTICO FISCAL	25
7.2. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS	26
7.3 . CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	27
8. ENDIVIDAMENTO TOTAL	27
8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	27
9. FATOS RELEVANTES	28
10. CRONOGRAMA PROCESSUAL	28
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29

1. INTRODUÇÃO

Este **Relatório de Atividades** traz informações sobre atividades rotineiras, assim como dados relativos às informações contábeis, de pessoal, além da análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como daqueles que foram enviados diretamente a esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado na Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo, os quais dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Cabe mencionar, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca das suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas determinadas na Lei nº 11.101, de 2005.

Com essas considerações, esta Administradora Judicial nomeada passa a apresentar o seu **Relatório**.

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS

Às fls. 11.659/11.669, esta Administração Judicial apresentou manifestação saneadora aos autos, discorrendo acerca do Laudo de Avaliação do Ativo Intangível apresentado pela Bs Tecnologia (fls. 11.347/11.349), assim como **pleiteando a intimação**: (i) dos credores, para possível impugnação ao referido Laudo; bem como, (ii) da Recuperanda, para comprovar da sua regularidade fiscal, bem como, para prestar contas detalhadas acerca do depósito efetuado pela Fiocruz. Ainda, esta Auxiliar **requereu**: (iii) a expedição de MLE em face do Banco

Daycoval, no importe de R\$ 850.000,00; (iv) o indeferimento do pleito efetuado pela Recuperanda, paraa levantamento do saldo remanescente depositado em conta judicial; e, (v) o indeferimento do pedido da BBTS, para nomeação de perito contábil no âmbito do procedimento recuperacional.

Através de manifestação apresentada às fls. 11.670/11.956 e fls. 11.957/12.074, em resposta à ofício previamente encaminhado por esta z. Serventia – mandado de intimação devolvido positivo às fls. 12.078 e 12.079 –, a Caixa Econômica federal (“CEF”) cumpriu requerer a devolução do montante de R\$ 490.393,02, pontuando que referida monta é garantia de crédito extraconcursal consubstanciado em contrato de prestação de serviços nº 12.263/200 inadimplido pela Recuperanda.

O I. *Parquet*, através da cota ministerial de fls. 12.081, corroborou com os pleitos formulados por esta Auxiliar às fls. 11.659/11.669, requerendo a intimação da Recuperanda para dar cumprimento ao quanto requerido por esta Auxiliar e pela Caixa Econômica Federal. Adiciona-se que, quanto à comprovação da regularidade fiscal da Recuperanda, informou aguardar a apresentação do deferimento do parcelamento pela Fazenda.

Às fls. 12.083/12.268, a Recuperanda se manifestou, em suma, no seguinte sentido:

(a) Requerendo a expedição de MLEs de fls. 8.315/8.316, para transferência do montante presente nesta conta judicial, da seguinte forma:

- ❖ R\$ 80.760,99 à BS;
- ❖ R\$ 850.000,00 destinados ao Banco Daycoval S/A, em cumprimento ao acordo previamente homologado às fls. 10.934/10.935;

- ❖ R\$ 190.641,39 (saldo aproximado restante), para levantamento próprio, a fim de destinar referida quantia para o reforço do caixa destinado ao pagamento do PRJ; e,
- ❖ O levantamento, após a concessão da Recuperação Judicial, do saldo remanescente em conta judicial vinculada, inclusive dos valores depositados pela BBTS, para pagamento dos credores.

(b) Requerendo a juntada do comprovante de aderência ao parcelamento tributário federal relativa a Tributos Federais, visando a regularização do seu passivo tributário, com a consequente homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A **SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (“Sil”), por sua vez, conforme infere-se de fls. 12.269/12.309, se insurgiu da r. decisão de fls. 11.656, rogando por sua reconsideração. Pra tal, informa a interposição do Agravo de Instrumento nº 2310322-35.2024.8.26.0000. Ademais, aduz que está impossibilitada de cumprir a determinação de depositar judicialmente o valor levantado em razão do acordo firmado nos embargos à execução nº 0203660-47.2022.8.06.0117, uma vez que o montante levantado teria sido utilizado para o pagamento de contas e despesas incorridas no período, rogando pela reconsideração da referida decisão. Assim, a fim de não ensejar na aplicação da multa até o trânsito em julgado da r. decisão de fls. 11.656, oferece caução real do valor, por meio de imóveis de seu direito de propriedade, consistentes nas salas comerciais de números 201, 202, 814 e 822, localizadas na Torre II, na Avenida I, nº 57, Bairro Jereissati I, Maracanaú/CE, avaliadas, cada uma, em R\$ 136.000,00, a ser mantida em juízo até que ocorra a compensação dos valores recebidos pela Sil com os valores que a Recuperanda lhe deve.

Sobreveio, então, a r. decisão de fls. 12.310, pela qual este Exmo. Juízo determinou: **(I)** a intimação da Recuperanda, para que (i) junte certidão negativa de débitos Estadual e Municipal, assim como comprovante de adesão ao

parcelamento tributário federal; e, (ii) apresente prestação de contas pormenorizada do recurso levantado, nos termos da manifestação do AJ, em 15 dias; **(II)** o indeferimento do pedido de levantamento do saldo da conta judicial recuperacional à BS; **(III)** o indeferimento do pedido da BBTS – para nomeação de perito contábil; **(IV)** a expedição do MLE ao Banco Daycoval; e, **(V)** a manifestação desta Administradora Judicial acerca das petições apresentadas pela CEF, Sil e Recuperanda.

Por fim, através da petição de fls. 12.313/12.366, a Recuperanda pleiteou a instauração de incidente de prestação de contas, a fim de apurar todos os pagamentos que a Caixa Econômica Federal supostamente realizou em face dos trabalhadores da BS, e esclarecer a destinação dos valores mantidos nas contas de contingenciamento nº 00000005 e nº 00000002, com a nomeação de perito contábil para analisar detalhadamente os documentos e comprovantes apresentados pela CEF e elaborar um laudo técnico que esclareça a correta aplicação dos recursos. Ainda, pleiteia a remessa dos créditos oriundos das retenções de ISS ao presente procedimento recuperacional, para que tais valores sejam posteriormente liberados em favor da Recuperanda. Finalmente, quanto ao pedido de restituição do montante de R\$ 490.393,02, formulado pela CEF, aponta que a questão já foi matéria de recurso transitado em julgado, não cabendo rediscussão.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

A Recuperanda, conforme consta em Emenda à Inicial (Fls. 346/384), exerce atividade empresária de modo regular desde 17/02/2000, e está regularmente registrada no formato atual desde 08/04/2004.

Ao longo de sua história, a BS informa que se consolidou como importante empresa de modernização da gestão da informação, devido ao seu alto

grau de especialização no fornecimento de soluções para integração dos seus clientes com o mercado e seu público-alvo.

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**, fundada em 2000 e constituída sob a forma de sociedade limitada, atua na área de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, bem como de atividades de consultoria em gestão empresarial, prestando serviços a diversos órgãos e empresas públicas.

Ademais, alega ter se consolidado como importante empresa de modernização da gestão da informação, e que, no ano de 2013, consagrou-se vencedora de uma licitação do Banco do Brasil, para ingressar no mercado de cobrança via *call center*, atividade que vem desempenhando até hoje. Seu alto grau de especialização para entrega de soluções aos seus clientes a mantém entre as mais capacitadas prestadoras dos serviços no mercado em que concorre.

Nesta trajetória, a Recuperanda ofereceu serviços para o mercado financeiro, estabelecendo importantes parcerias com a Caixa Econômica Federal, Banco Real, Bandepe, Banco de Boston e Banco do Brasil, realizando serviços de microfilmagem de documentos e cheques, de atendimento via *call center* e via multicanais, para as regiões sudeste e nordeste, tendo como aliado das inovações tecnológicas o serviço humano de cobrança.

2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No ano de 2014, o controle societário da ora Recuperanda foi transferido a uma *holding* patrimonial denominada MKS PARTICIPAÇÕES S.A. –

CNPJ/ME 05.361.565/0001-18, cujo único ativo são as cotas sociais da Recuperanda.

Em 31/10/2022, foi realizado o 32º Aditivo ao Contrato social da Recuperanda, que destituiu o antigo administrador da sociedade, a saber, Sr. Antônio Lopes Ferreira Junior e nomeou o atual administrador da sociedade, Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho.

Ademais, verifica-se que o quadro societário passou a ser composto apenas pela única sócia MKS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.361.565/0001-18, a qual possui os seguintes diretores: Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho e o Sr. Ivalmar Tupinamba Santos, eleitos em 29/10/2021 e reeleitos em 23/02/2022.

A Recuperanda possui capital social de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.3. SEDE

A sede da Recuperanda está localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conj. 121, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-932. Em São Paulo, hoje, encontra-se basicamente um apoio para reuniões, por não ter nenhum contrato ativo na localidade da sede.

Ademais, restou observado que a empresa possui 3 (três) filiais ativas conforme 32ª alteração e consolidação do contrato social: **i)** filial situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613 – sala 502, Edifício Pitágoras – Copacabana CEP 22050-002 – Rio de Janeiro – RJ, registrada sob o NIRE 33901179164 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0002-02; **ii)** filial situada na Quadra CLN 309 Bloco B, Número 56 – sala 204 e 218 – Bairro: Asa Norte – CEP: 70755-

520 – Brasília – DF, registrada sob NIRE 53900345911 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0004-74, a qual possui maior número de contratos ativos atualmente; e, por fim, **iii**) filial situada na SCS Quadra 08, Bloco-B-50 – 2º Subsolo – Venâncio Shopping – Asa Sul – CEP 70.333-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 03.655.231/0001-17.

2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

De acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) de agosto 2024, divulgada pelo IBGE em 11/10/2024, o setor de serviços recuou 0,4% (zero vírgula quatro por cento) frente a julho, na série com ajuste sazonal. A queda veio depois de dois resultados positivos do setor, que havia crescido 1,45 (um vírgula quarenta e cinco) em junho e 0,2% (zero vírgula dois por cento) em julho¹. Abaixo tabela da pesquisa:

Tabela 1
Pesquisa Mensal de Serviços
Indicadores do Volume de Serviços, segundo as atividades de divulgação
Agosto 2024 - Variação (%)

Atividades de Divulgação	Mês/Mês anterior (1)			Mensal (2)			Acumulado	
	JUN	JUL	AGO	JUN	JUL	AGO	No ano (3)	Em 12 meses (4)
Volume de Serviços - Brasil	1,4	0,2	-0,4	1,8	4,0	1,7	2,7	1,9
1. Serviços prestados às famílias	0,5	0,1	0,8	4,5	2,0	7,1	4,6	4,6
2. Serviços de informação e comunicação	1,5	2,1	-1,0	4,4	9,3	6,9	5,8	4,2
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	1,6	-0,5	0,0	6,8	9,0	1,9	7,5	7,4
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	1,7	-1,5	-0,4	-2,7	-1,7	-2,9	-2,4	-2,7
5. Outros serviços	-0,2	0,3	1,4	-1,0	3,6	3,0	2,0	-0,3

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Conjunturais em Empresas.

(1) Base: mês imediatamente anterior - com ajuste sazonal (3) Base: igual período do ano anterior

(2) Base: igual mês do ano anterior

(4) Base: 12 meses anteriores

O decréscimo observado na passagem de julho para agosto de 2024 foi influenciado por resultados negativos em duas das cinco atividades pesquisadas: o setor de informação e comunicação (-1%), que havia subido 3,7% (três vírgula sete por cento) no mês anterior; e o de transportes (-0,4%), que apresentou a

¹

https://ftp.ibge.gov.br/Comercio_e_Servicos/Pesquisa_Mensal_de_Servicos/Fasciculo_Indicadores_IBGE/pms_202407caderno.pdf

segunda queda consecutiva, acumulando perda de 2% (dois por cento) em dois meses. Duas atividades apresentaram expansão: outros serviços (1,4%) e serviços prestados às famílias (0,8%). Os serviços profissionais, administrativos e complementares permaneceram estáveis.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

A base para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades é a competência de **setembro de 2024**.

3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem como propósito demonstrar a posição patrimonial e financeira de uma empresa em determinada data (posição estática). Dentro desse contexto, a Recuperanda apresentou os relatórios contábeis/gerenciais, de caráter quantitativo e qualitativo, nos permitindo verificar a situação financeira e patrimonial da empresa.

3.1.1. ATIVO

Ao proceder com a análise vertical dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial ressalta as seguintes contas de **Ativo Total**:

- Despesas a Antecipadas (10,8%)
- Outras Contas (11,9%)
- Valores em Conciliação (25,3%)
- Valores em Contingência (32,5%)



ATIVO em R\$	ago/24	set/24
CIRCULANTE		
Disponibilidades	513.906	513.124
Cientes	21.818.518	22.174.022
Créditos	7.914.070	7.760.515
Adiantamentos a Fornecedores	436.934	458.169
Crédito com Terceiros	58.589	58.589
Créditos de Funcionários	24.545	22.292
Impostos e Contribuições a Recuperar	7.116.850	6.944.313
Antecipações a Recuperar	277.152	277.152
Investimentos	9.862.703	9.862.703
Investimentos	-	-
Bens Recebidos	2.931	2.931
Garantias Contratuais e Cauçionamentos	9.859.772	9.859.772
Despesas do Exercício Seguinte	111.227.239	111.227.239
Despesas Antecipadas	25.010.889	25.010.889
Outras Contas	27.566.491	27.566.491
Valores em Conciliação	58.638.932	58.638.932
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídi	10.928	10.928
Total do Ativo Circulante	151.336.437	151.537.603
NÃO CIRCULANTE		
Valores em Contingencia	75.386.501	75.386.501
Imobilizado Líquido	4.990.457	4.917.030
Intangível Líquido	-	-
Total do Ativo Não Circulante	80.376.958	80.303.531
TOTAL DO ATIVO	231.713.395	231.841.134

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **Ativo Total**, o grupo de contas “Ativo Circulante”, representou **65,4%** (sessenta e cinco vírgula quatro por cento) do total de **R\$ 231,8 milhões** (duzentos e trinta e um milhões e oitocentos mil reais). Neste grupo, conforme previamente indicado nos relatórios mensais, a conta contábil “Valores em Conciliação” permanece sendo a com maior representatividade, no montante de **R\$ 58,6 milhões** (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil reais), compondo **25,3%** (vinte e cinco vírgula três por cento) do **Ativo Total**. Destaca-se que não houve alteração de saldo na referida conta durante o exercício de 2023, até este mês de competência.

Ao ser questionada sobre o trabalho de conciliação que necessita ser realizado, a Recuperanda informou que “*permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonogados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de software.*”

O grupo das “Disponibilidades” apresentou sutil variação negativa de saldo de **R\$ 782,04** (setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), no mês de **setembro de 2024**, o que equivale a **0,2%** (zero vírgula dois por cento) de decadência. A conta de “Aplicações Financeiras” continua com a maior representatividade no grupo de Disponibilidades, com **99,9%** (noventa e nove vírgula nove por cento) de constituição. E, como previamente mencionado, a maior parte do saldo de Aplicações Financeiras está concentrado em uma operação de “VGBL Vida e Previdência” e “Consórcio”, junto ao Bradesco. Tal fato interfere na interpretação dos indicadores de liquidez.

Dando sequência, o saldo da conta contábil “Clientes” foi de **R\$ 22,1 milhões** (vinte e dois milhões e cem mil reais), compondo **9,4%** (nove vírgula seis por cento) do **Ativo Total**. Em relação ao mês imediatamente anterior demonstrou uma variação positiva de **1,6%** (um vírgula seis por cento), reflexo das inadimplências dos clientes citada pela Recuperanda nos “fatos relevantes”.

Ainda se tratando da conta “Clientes”, não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber” enviada pela Recuperanda está contemplando apenas as notas fiscais emitidas em 2024, sem considerar as notas geradas e não recebidas em anos anteriores.

A conta “Adiantamento a fornecedores” expôs um aumento de **4,9%** (quatro vírgula nove por cento) em relação ao mês anterior, derivado das entidades “MFR SOLUTIONS”, “MB CONSULTORIA” e “GOLDEN TECNOLOGIA E LAUTEC”, com o reconhecimento de **R\$ 22.259,75** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com posterior emissão de documento fiscal. Ademais, registrou baixas no período na monta de **R\$ 1.024,84** (mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

O grupo dos “Investimentos”, que constituiu **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **Ativo Total**, não apresentou variação no mês analisado. A conta contábil “Garantias Contratuais e Cauçionamentos”, registrada dentro do grupo de Investimentos, apresenta a monta de **R\$ 9,8 milhões** (nove milhões e oitocentos mil reais), o que integra **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **Ativo Total**, em **setembro de 2024**.

No grupo de contas do “Ativo Não Circulante”, o destaque se deu à conta contábil “Valores em Contingência”, com saldo de **R\$ 75,3 milhões** (setenta e cinco milhões e trezentos mil reais), dispondo de **32,5%** (trinta e dois vírgula cinco por cento) do **Ativo Total**. A Recuperanda informou que, por orientação do setor jurídico da empresa, a conta contábil registrou o “Contas a Receber” junto aos clientes “CEF/BA” e “CEF/CE”.

Por fim, as contas contábeis “Ativo Imobilizado” e “Ativo Intangível” apresentaram movimentações ocorridas referente à apropriação mensal da depreciação e/ou amortização do mês em análise:

	Set/24 Bruto	Set/24 Dep. Acumulada	Set/24 Líquido
Imobilizado e Intangível			
Imobilizado	10.238.598	(5.321.568)	4.917.030
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.107.872)	1.064.279
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(1.616.595)	2.049.453
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(251.626)	109.289
Instalações	2.827.225	(1.100.595)	1.726.630
Intangível	116.341	(116.341)	-
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	-
Total	10.354.940	(5.437.909)	4.917.030

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressalta-se que a conta “Computadores e Periféricos” permanece com a depreciação/amortização maior do que seu saldo.

Ademais, ao ser questionada por essa Administradora Judicial quanto à ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal e valor de aquisição, a Recuperanda informou que os ativos *“atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”*.

3.1.2. PASSIVO

Após análise dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial ressalta as seguintes contas de **Passivo Total:**

- Empréstimos e Financiamentos (10,7%)
- Valores em Conciliação (24,9%)
- Provisão de Contingência (43%)

PASSIVO	ago/24	set/24
CIRCULANTE		
Fornecedores	4.083.819	4.117.176
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18.344.862	18.586.409
Obrigações Fiscais	1.445.997	1.370.109
Parcelamento de Impostos	590.493	3.276.910
(-) Encargos Parcelamentos	(99.497)	(1.358.981)
Empréstimos e Financiamentos	20.796.669	20.796.669
Empréstimos a Terceiros	5.000	5.000
Adiantamento de Clientes	436	436
Outras Obrigações	4.604.554	4.604.554
Crédito com Terceiros	2.006.632	2.227.218
Remessa de Mercadoria	2.931	2.931
Provisões de Natureza Trabalhista	809.396	769.710
Total Passivo Circulante	52.591.291	54.398.142
NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento de Impostos	15.669.761	22.940.538
(-) Encargos S/ Parcelamentos	(704.845)	(9.510.171)
Empréstimos e Financiamentos	3.950.837	3.950.837
Valores em Conciliação	57.646.780	57.646.780
Provisões	99.763.727	99.763.727
Total Passivo Não Circulante	176.326.260	174.791.711
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	4.450.000	4.450.000
Reservas de Lucros	5.573.624	5.573.624
Prejuízo Acumulado	(7.227.781)	(7.372.343)
Total do Patrimônio Líquido	2.795.843	2.651.281
PASSIVO TOTAL	231.713.395	231.841.134

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No Passivo Circulante, a conta “Empréstimos e Financiamentos” apresentou maior expressividade, no montante de **R\$ 20,7 milhões** (vinte milhões e setecentos mil reais), representando **9%** (nove por cento) do Passivo Total. Já no Passivo Não Circulante, a referida conta expôs valor de **R\$ 3,9 milhões** (três milhões e novecentos mil reais), compondo **1,7%** (um vírgula sete por cento) do Passivo Total. Ressalta-se que tais dados se mantiveram os mesmos desde março de 2024.

A conta contábil “Fornecedores”, apontou saldo de **R\$ 4,1 milhões** (quatro milhões e cem mil reais), logo, uma pequena elevação de **0,8%** (zero vírgula oito por cento) em relação ao mês anterior.

Outras contas que retrataram variações foram as “Obrigações trabalhistas e previdenciárias”, com uma elevação de **1,3%** (um vírgula três por cento), evidenciando a carência em desembolso para pagamento integral das

obrigações trabalhistas; e as “Obrigações fiscais” com variação negativa de **5,2%** (cinco vírgula dois por cento).

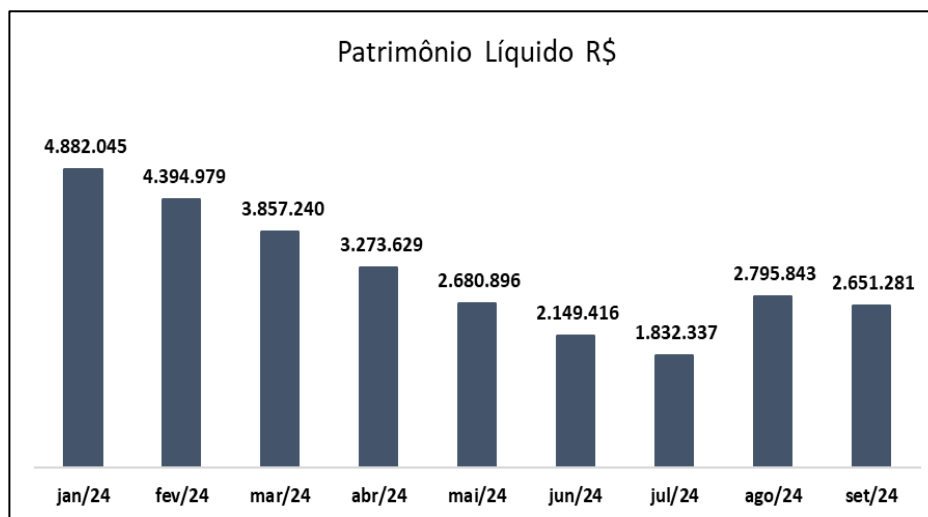
Importa enunciar que, em setembro de 2024, a Recuperanda celebrou um acordo com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no qual foram negociados os débitos inscritos em dívida ativa da União de natureza fazendária, previdenciária e referentes a retenções de terceiros.

A conta contábil “Outras Obrigações” também não demonstrou modificação de saldo no mês corrente.

Acerca da conta “Créditos com terceiros” a Recuperanda informou que, nesta competência, foram realizadas novas antecipações com a empresa AFP Assessoria Financeira e Participações LTDA. (“AFP”) no valor total de **R\$ 313.124,20** (trezentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos). Também ocorreu amortização de saldo em **julho**, no valor de **R\$ 92.537,61** (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Conforme o balancete, junto à AFP, têm-se um montante de **R\$ 2.210.012,39** (dois milhões, duzentos e dez mil, doze reais e trinta e nove centavos).

Assim como no Ativo, o Passivo Não Circulante retratou contas contábeis como “Valores em Conciliação” e “Provisões de Contingência”. A Recuperanda informou que, na conta contábil “Valores em Conciliação”, estão registrados: *“Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”,* porém, ainda não apresentou um prazo para regularização dos respectivos registros.

O Patrimônio Líquido ostentou um saldo de **R\$ 2,6 milhões** (dois milhões e seiscentos mil reais), percebendo-se uma redução de **5,2%** (cinco vírgula dois por cento). Eis, abaixo, gráfico com a evolução discorrida:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

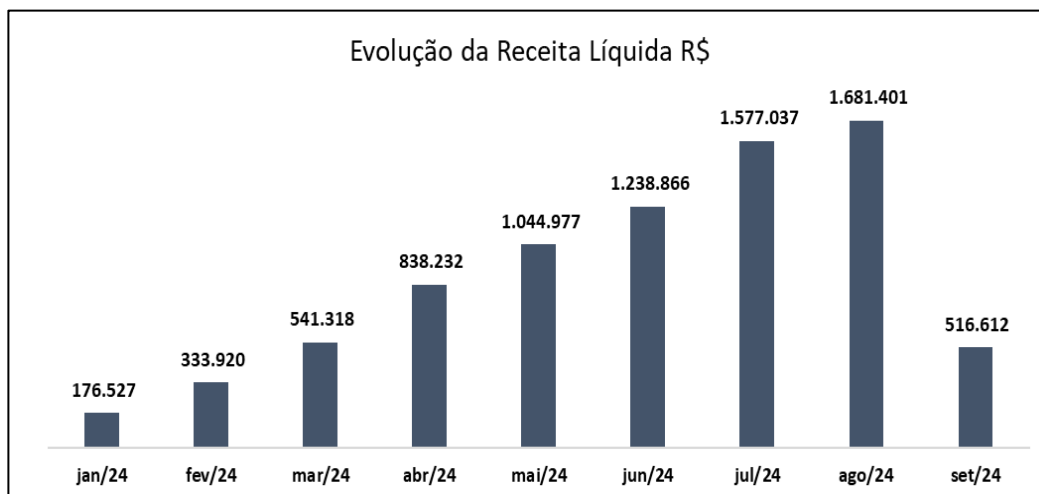
A Demonstração de Resultado tem por finalidade evidenciar a formação do lucro ou prejuízo no período em análise, mediante o confronto das receitas realizadas com as despesas incorridas, apontando, assim, a situação econômica da empresa.

Nesse sentido, quanto às **Demonstrações de Resultados** (mensal), esta Administradora Judicial realizou a análise horizontal, com o objetivo de identificar as variações existentes entre o mês vigente e os meses anteriores, constatando que:

DRE em R\$	ago/24	set/24	Acum. 2024
RECEITA BRUTA	1.957.080	600.749	9.227.161
DEDUÇÕES	(275.678)	(84.137)	(1.278.270)
RECEITA LÍQUIDA	1.681.401	516.612	7.948.890
CUSTOS	-	-	-
LUCRO BRUTO	1.681.401	516.612	7.948.890
DESPESAS OPERACIONAIS	(717.747)	(584.148)	(10.719.623)
RESULTADO FINANCEIRO	(148)	(77.027)	(27.357)
IR/CSLL	-	-	-
RESULTADO DO EXERCICIO	963.506	(144.562)	(2.798.090)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

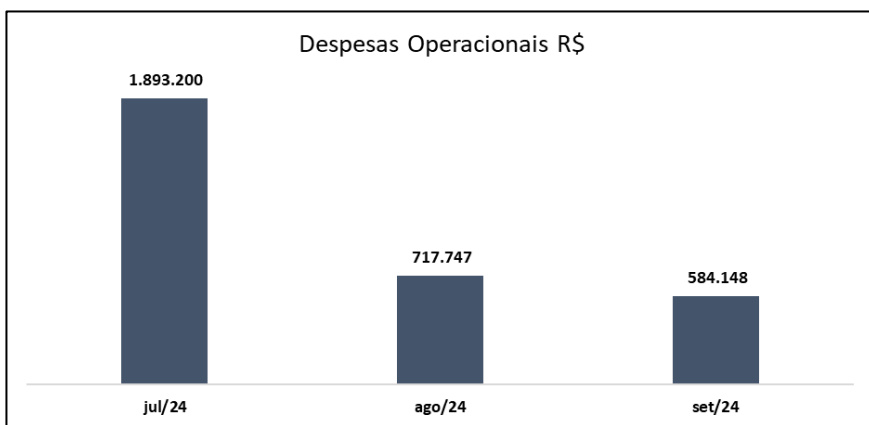
A receita líquida de **setembro de 2024** registrou uma redução brusca de **69,3%** (sessenta e nove vírgula três por cento), no comparativo com o mês anterior.



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

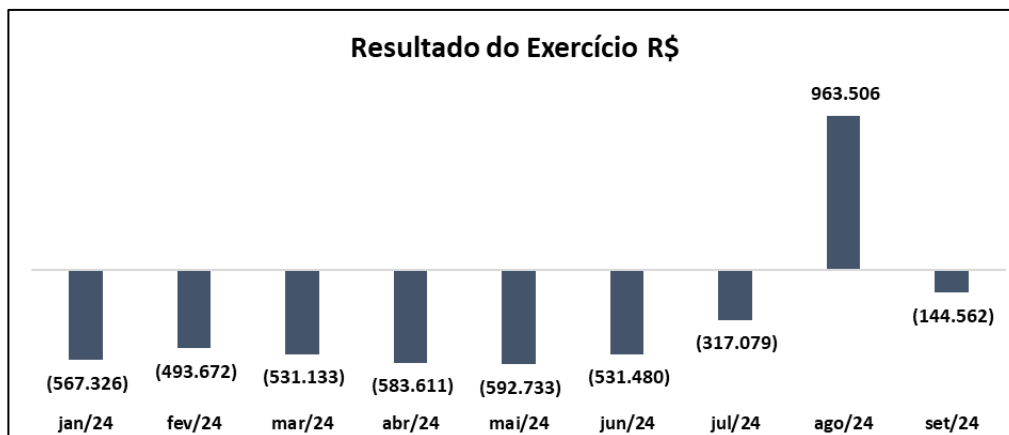
Conforme anteriormente mencionado, a movimentação dos gastos realizados pela Recuperanda é contabilizada em sua integralidade no grupo de “Despesas”, não havendo a segregação entre custo e despesa.

A representatividade das Despesas Operacionais em **setembro de 2024** sobre a Receita Líquida resultou em **113,1%** (cento e treze vírgula um por cento), ou seja, **os dispêndios foram maiores do que o faturamento**. Além disso, ao se comparar com o mês anterior, as Despesas Operacionais demonstram uma redução de **18,6%** (dezoito vírgula seis por cento), essencialmente em razão da retração das despesas com “Pessoal”. O gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas incorridas nos últimos 3 meses:



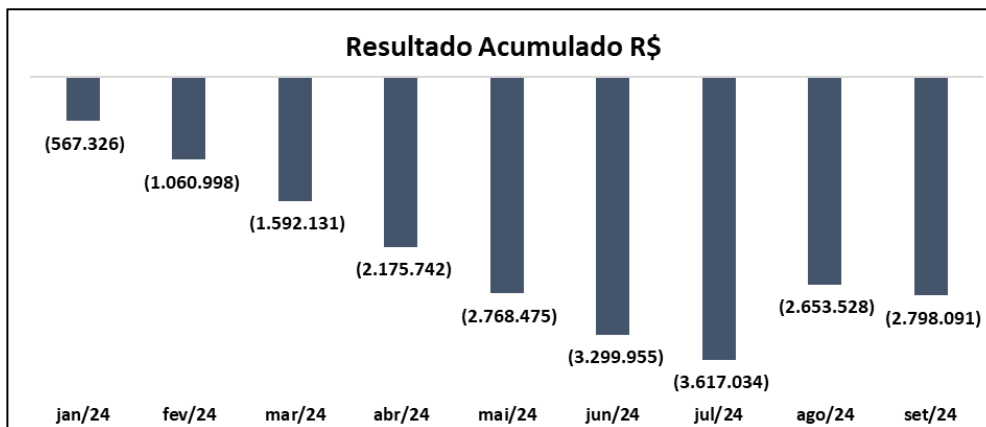
Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Assim, as variações apresentadas resultaram em um **Prejuízo Contábil**, no mês de **setembro de 2024**, de **R\$ 114 mil** (cento e quatorze mil reais):



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Por fim, o resultado acumulado do período (janeiro a setembro de 2024) apresentou um prejuízo contábil de **R\$ 2.798.091** (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil e noventa e um reais):



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.3. INDICADORES

Tendo como base os Balancos Patrimoniais da Recuperanda, foram apurados os indicadores de liquidez e de endividamento geral, conforme quadro abaixo:

INDICADORES	jul/24	ago/24	set/24
Liquidez Corrente	2,86	2,88	2,79
Liquidez Seca	2,86	2,88	2,79
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,99	0,99	0,99
Endividamento Geral	0,99	0,99	0,99

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A **Liquidez Corrente** indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para honrar suas dívidas, de modo que, quanto maior que 1 (um), melhor. Neste sentido, esta Administradora Judicial entende que tanto a **Liquidez Seca** quanto a **Liquidez Corrente** estão afetadas pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

Com relação à **Liquidez Imediata**, em 2024, permanece demonstrando uma capacidade quase nula de cobrir as dívidas do **Passivo Circulante** de forma imediata. Já a **Liquidez Geral** expõe que a empresa não possui recursos para cobrir as dívidas do **Passivo Circulante** e **Não Circulante**.

Por fim, no **Endividamento Geral**, o resultado maior que 1 (um) indica que as dívidas da empresa são maiores que os seus ativos. Portanto, significa que a empresa está alavancada/endividada, ou seja, a dívida total (Passivo Circulante e Não Circulante) está maior que o ativo total da Recuperanda.

4. FLUXO DE CAIXA

Foram apresentados os extratos bancários de operações da Recuperanda junto ao Banco Safra e ao Banco Bradesco, referentes ao mês de **setembro de 2024**. A Recuperanda continua utilizando o mecanismo chamado de “Meios de pagamentos”, que é controlado através do Fluxo de Caixa Financeiro, resumido na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO SET/24	R\$	%
SALDO INICIAL	16.893,45	
ENTRADAS	527.198,13	100%
EMPRESTIMOS AFP	313.124,20	59%
VALOR CUSTODIADO	119.698,79	23%
RECEBIMENTO DE CLIENTES	83.577,08	16%
OUTRAS ENTRADAS	10.780,23	2%
RENDIMENTOS	17,83	0%
SAÍDAS	(527.980,17)	100%
PARCELAMENTO	(182.921,82)	35%
VALOR CUSTODIADO	(119.698,79)	23%
AMORTIZAÇÃO AFP	(92.537,61)	18%
DESP. OPERACIONAL / ADMINISTRATIVA	(76.348,69)	14%
SALÁRIO	(29.127,37)	6%
FGTS	(13.137,92)	2%
VALE TRANSPORTE / ALIMENTAÇÃO	(8.779,30)	2%
DESPESAS BANCÁRIAS	(3.639,11)	1%
EXAME MÉDICO / PLANO DE SAÚDE	(1.789,56)	0%
SALDO FINAL	16.111,41	

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

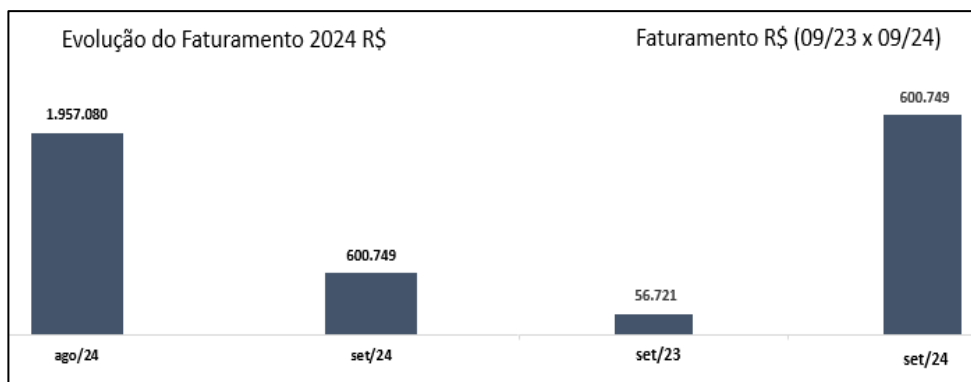
Através do Demonstrativo Fluxo de Caixa observou-se que, na movimentação de **entradas e saídas de recursos** do mês de estudado, os “Valores Custodiados” apresentaram o montante de **R\$ 119,6 mil** (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Nas **entradas de recursos**, descreveu-se “Empréstimos AFP”, com entrada registrada em **R\$ 313,1 mil** (trezentos e treze mil e cem reais); e, “Recebimentos de Clientes”, na monta de **R\$ 83,5 mil** (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Com relação à movimentação de **saídas de recursos** do mês estudado, os “Amortização de Empréstimos à AFP” acusaram **R\$ 92,5 mil** (noventa e dois mil e quinhentos reais). Já as “Despesas Administrativas” totalizaram **R\$ 132,8 mil** (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais) e se referem a adimplências de folha de pagamento (salários, FGTS, vale alimentação, vale transporte, despesas bancárias e exame médico/plano de saúde), serviço prestado por pessoa física e pessoa jurídica, entre outros.

5. FATURAMENTO

Em **setembro de 2024**, a Recuperanda registrou um faturamento de **R\$ 600 mil** (seiscentos mil reais), o que representa um recuo de **69,3%** (sessenta e nove vírgula três por cento) em relação a agosto de 2024. Além disso, tal dado representa uma elevação de **959,1%** (novecentos e cinquenta e nove vírgula um por cento), quando comparado com setembro de 2023.



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

6. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS

A Recuperanda apresentou o resumo das folhas de pagamento de salário, para o mês de **setembro de 2024**, das unidades: Matriz - São Paulo e Filial - Distrito Federal.

Situação	jul/24	ago/24	set/24
Trabalhando	124	103	85
Afastado - Doença	5	5	6
Admitidos	12	0	2
Demitidos	149	21	19

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Esta Auxiliar realizou o cruzamento do valor líquido a pagar proveniente do resumo da folha de pagamento com os registros contábeis, observando que, ao longo do ano de 2024, **os salários não têm sido pagos em sua integralidade:**

Comp.	Balancete*	Líquido Folha	Diferença
jan/24	197.689,58	197.697,43	-7,85
fev/24	79.974,37	315.693,02	-235.718,65
mar/24	108.899,33	451.123,34	-342.224,01
abr/24	97.287,56	437.920,59	-340.633,03
mai/24	335.362,76	651.676,91	-316.314,15
jun/24	78.042,25	758.077,78	-680.035,53
jul/24	59.851,95	262.279,75	-202.427,80
ago/24	29.127,37	217.617,88	-188.490,51
set/24	0	170.238,42	-170.238,42
Total	986.235,17	3.462.325,12	-2.476.089,95

Nesse sentido, depreende-se que há divergência de aproximadamente **R\$ 2.476.089,95** (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no pagamento dos funcionários.


Por fim, ressalta-se que o pagamento é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por isso, os valores de quitação são registrados no balancete (contabilidade) na competência posterior ao da Folha.

7. SITUAÇÃO FISCAL

7.1. DIAGNÓSTICO FISCAL

Em setembro de 2024, a Recuperanda negociou todos os seus débitos na esfera Federal, possibilitando a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
 CNPJ: 03.655.231/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:33:44 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 15/04/2025.
 Código de controle da certidão: **AF99.B69B.0CC6.257E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De acordo com o demonstrativo unificado do contribuinte, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Estado de São Paulo, **a Recuperanda possui débitos perante a esfera municipal.** O extrato apresentado é meramente informativo, não constituindo meio hábil para comprovação de regularidade fiscal.

7.2. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS

A Recuperanda apresentou a PERDCOMP, transmitida em 18 de outubro de 2024, para amortização de Contribuições Previdenciárias (Terceiros, Patronal e Segurados) e de COFINS, PIS/PASEP, CSRF e IRRF, da competência de 09/2024, como demonstrado na tabela a seguir:

<u>Set/2024</u>	Fazendário	Previdenciário
Total dos débitos desta DCOMP	R\$ 43.841,75	R\$ 17.890,51
Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP	R\$ 36.220,88	R\$ 14.780,66

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

7.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

Através de consulta realizada em 28/10/2024, no site da Caixa Econômica Federal, verificou-se que a Recuperanda apresenta **situação de regularidade** perante o recolhimento do FGTS:

	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	03.655.231/0001-21
Razão Social:	BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço:	AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUE 1119 CJ 614 COND OFFICE / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	
<p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p>	
Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024	
Certificação Número: 2024102002030983913266	
Informação obtida em 28/10/2024 08:02:31	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	

8. ENDIVIDAMENTO TOTAL

8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Quadro Geral de Credores² vem sendo mensalmente atualizado por esta Administradora Judicial, considerando as certidões de habilitação de crédito recebidas via Incidental ou administrativa – quando trabalhistas -.

Em **setembro de 2024**, o passivo sujeito ao regime de Recuperação Judicial passou a ser de **R\$ 34.259.493,21** (trinta e quatro milhões, duzentos e

² Pode ser consultado no site desta Auxiliar, através do seguinte endereço eletrônico: <https://gatekeeperaj.com.br/#Processos>

cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), correspondentes a **572** credores, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE CREDORES em setembro/24	Nº de Credores	Crédito Total	%
CLASSE I	539	R\$ 6.878.481,33	20,1%
CLASSE III	20	R\$ 26.985.083,98	78,8%
CLASSE IV	13	R\$ 395.927,90	1,2%
TOTAL GERAL	572	R\$ 34.259.493,21	100,0%

Elaborado por: Gatekeeper

9. FATOS RELEVANTES

Eis os **Fatos Relevantes** do mês de **setembro de 2024** informados a esta Auxiliar:

- Atualmente, a Recuperanda está com 28 contratos ativos em operação;
- Alguns tomadores de serviço de âmbito federal estão, no momento, sem disponibilidade de recurso para quitação dos serviços prestados pela BS Tecnologia, restando em aberto o montante de **R\$ 5,9** milhões;
- Fora encerrado o contrato com a IBRAM/RJ;
- Sobre a Caixa Econômica Federal, a Recuperanda requereu esclarecimentos nos autos recuperacionais acerca dos valores de serviços prestados, atestados e não pagos;
- A Recuperanda participou de 8 oportunidades no setor público;
- Pipeline setor privado - 2 orçamentos em andamento e 1 orçamento em negociação;
- A Recuperanda negociou a dívida tributária na esfera federal.

10. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A seguir, quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

Data	Evento	Lei 11.101/05
01/12/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
15/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	Art. 52
16/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
23/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
10/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
27/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
11/05/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
10/05/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano	Art. 53
02/08/2023	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II
14/08/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
01/09/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
14/05/2023	Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
22/09/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
17/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
26/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
11/09/2023	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
27/02/2024	Continuação da Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial se coloca à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Bruna Ballerini | OAB/SP 482.981

